TERMO DE ADESÃO – CAMPANHA ANIMAL SAFETY (VERSÃO ONE PAGE)

O **INSTITUTO AMPARA ANIMAL**, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 12.791.298/0001-84, idealizador da campanha "Animal Safety", propõe:

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão da ORGANIZAÇÃO ADERENTE passando esta integrar a **Campanha Animal Safety**, que busca mobilizar a sociedade e pressionar plataformas digitais a adotarem mecanismos de prevenção e combate à violência contra animais no ambiente online.

2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DE USO DE CONTEÚDO

2.1. A ORGANIZAÇÃO ADERENTE compromete-se a:

a. Apoiar institucionalmente a Campanha, realizando a divulgação em seus canais institucionais por meio dos materiais oficiais;
b. Compartilhar a petição para assinatura e os conteúdos institucionais, zelando pela veracidade das informações;
c. Participar de reuniões e articulações, quando aplicável e necessário, dentro de suas possibilidades;
d. Ter sua marca divulgada como apoiadora, conforme a finalidade deste Termo;
e. Utilizar os materiais da Campanha sem alterações que distorçam seu conteúdo, salvo se autorizado por escrito;
f. Não associar a Campanha a posicionamentos que comprometam sua integridade;
g. Zelar por uma comunicação ética e responsável.

2.2. Cada uma das Partes responderá individualmente por seus atos e comunicações.

3. USO DE MARCA

3.1. A ORGANIZAÇÃO ADERENTE autoriza, de forma gratuita, não exclusiva e por prazo determinado, o uso de seu nome, marca e logotipo para divulgação institucional da Campanha Animal Safety, de acordo com os padrões de uso para publicidade em quaisquer meios de comunicação, incluindo, mas não se limitando a: sites institucionais, redes sociais, imprensa, eventos e relatórios de atividade e de impacto.

3.1.1. O uso da marca, nome e logotipo não possuirá finalidade comercial e estará alinhado aos objetivos da iniciativa, comprometendo-se a PROPONENTE a utilizar os elementos de forma ética e respeitosa, sendo que qualquer uso diverso deverá ser previamente autorizado por escrito.

3.1.2. Não será compatível à Campanha a divulgação de materiais contrários e/ou diversos aos oficiais, sendo que na hipótese de qualquer modificação dos conteúdos, deverá a ORGANIZAÇÃO ADERENTE requerer previamente a autorização escrita.

3.2. A presente autorização não implica na cessão definitiva de direitos sobre a marca ou imagem, sendo as Partes únicas e exclusivas detentoras de suas marcas, logomarcas e demais direitos de imagem e de propriedade intelectual.

4. CONFIDENCIALIDADE

4.1. A ORGANIZAÇÃO ADERENTE compromete-se a não divulgar informações sensíveis e/ou estratégicas da Campanha, incluindo, mas não se limitando a: a) dados sobre denúncias ou investigações; b) articulações com autoridades; e c) conteúdos internos não públicos, permanecendo este compromisso mesmo após o encerramento da Campanha.

4.2. As Partes se comprometem a manter sigilo sobre todas e quaisquer informações técnicas, estratégicas, comerciais e/ou institucionais eventualmente compartilhadas em razão deste Termo, salvo aquelas:

- de domínio público;
- exigidas por lei ou ordem judicial;
- autorizadas expressamente pela outra parte.

5. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

5.1. As Partes comprometem-se a observar e atuar em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**, sendo que eventuais dados pessoais compartilhados serão utilizados exclusivamente para:

a. A execução da Campanha Animal Safet;
b. A comunicação institucional entre as Partes;
c. O cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias.

5.1.1. As partes comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados,

perda, alteração ou divulgação indevida, não havendo compartilhamento de dados pessoais com terceiros sem base legal ou consentimento.

5.2. A ORGANIZAÇÃO ADERENTE se compromete a:

a. Não coletar ou compartilhar dados pessoais sensíveis sem base legal;
b. Não divulgar informações que possam identificar vítimas, denunciantes ou envolvidos;
c. Utilizar dados apenas para os fins legítimos da Campanha.

6. GESTÃO DE CRISE E REPUTAÇÃO

6.1. Considerando a natureza sensível da Campanha Animal Safety, a ORGANIZAÇÃO ADERENTE compromete-se a não divulgar informações não verificadas ou sensacionalistas, devendo alinhar previamente as comunicações relacionadas à Campanha junto a PROPONENTE em situações de crise.

6.2. Poderá a PROPONENTE suspender ou encerrar a presente adesão, caso se verifique conduta que coloque em risco a reputação, credibilidade ou segurança da Campanha.

7. VIGÊNCIA E SAÍDA

7.1. O presente termo vigerá por prazo indeterminado, a contar de sua assinatura, podendo ser encerrado a qualquer momento, por qualquer das Partes, mediante prévia comunicação escrita.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A respectiva adesão é gratuita e não gera vínculo societário, trabalhista, associativo ou qualquer obrigação financeira entre as Partes.

8.2. As Partes concordam que o presente Termo poderá ser assinado por meio eletrônico, digital e/ou físico, conforme aplicável, de acordo com os termos da MP 2200-2/2001 e Decreto 10.278/2020.

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias.

INSTITUTO AMPARA ANIMAL